

LEI Nº 2.872, DE 28 DE MARÇO DE 1.989

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, COM A ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

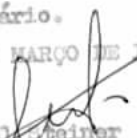
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ratificar e ratificar o contrato de fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública no município de Porto Feliz com a ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, dentro das condições constantes de instrumento de retificação e ratificação anexo, devidamente rubricado.

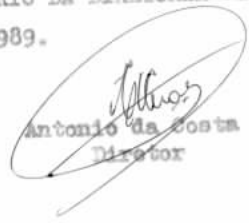
ARTIGO 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE MARÇO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE MARÇO DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha
Diretor